



Supremo Tribunal Federal

Termo de Cooperação nº 16/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO CORPORATIVA E O COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO. (PROCESSO N. 352.085).

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS**; o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, situado na SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**; o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ANDERSON VIDAL CORRÊA**; o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, situado no Setor de Administração

Supremo Tribunal Federal

Federal Sul, Quadra 6, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.488.478/0001-02, doravante denominado **STJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO**; o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, situado no SCES, Lote 09, Trecho 3, Polo 08, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, doravante denominado **CJF**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **EVA MARIA FERREIRA BARROS**; o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, doravante denominado **TST**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**; o **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, situado no Setor de Administração Federal Sul - Quadra 8 - Lote 1, 5º Andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.968/0001-48, doravante denominado **CSJT**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Juíz ORLANDO TADEU DE ALCÂNTARA**; o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, situado no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, doravante denominado **STM**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0001-02, doravante denominado **MPU**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **LAURO PINTO CARDOSO NETO**; e, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, situado no SAF SUL QUADRA 2 LOTE 3 - 70070-600 - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO**, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante designado **TERMO**, com fundamento, no que couber, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

DO OBJETO

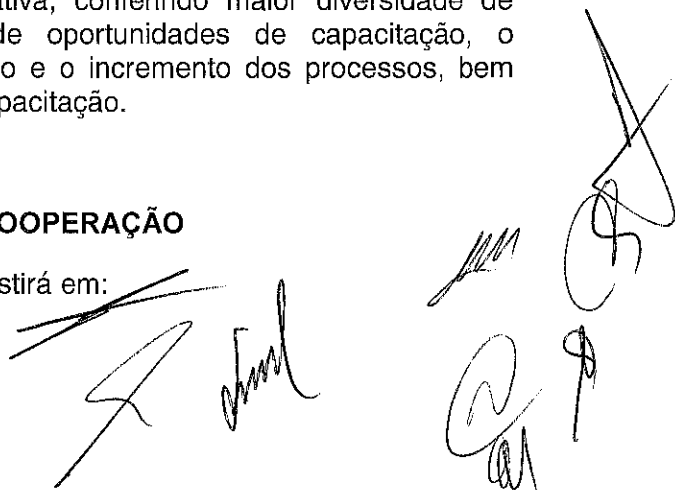
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste TERMO a cooperação entre os órgãos partícipes visando o intercâmbio de conhecimento, informações e tecnologias relacionadas à educação corporativa, na modalidade presencial e a distância, e o compartilhamento de espaço físico para as ações de capacitação.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O ajuste tem por meta proporcionar meios para a execução de ações estratégicas de educação corporativa, conferindo maior diversidade de conteúdos e possibilitando a ampliação de oportunidades de capacitação, o intercâmbio de conhecimento, a modernização e o incremento dos processos, bem como a racionalização de investimentos em capacitação.

DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A cooperação consistirá em:



Supremo Tribunal Federal

a) promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, situação na qual cada órgão, quando acordado previamente, arcará com as suas despesas, calculadas proporcionalmente ao número de participantes;

b) proporcionar aos servidores, magistrados e membros de cada partícipe a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas respectivas unidades, bem como em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

c) ceder e permutar insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

d) estabelecer meios de intercâmbio de conhecimento, informações e pesquisas nas áreas de interesse comum dos cooperados;

e) compartilhar conhecimento, cursos, conteúdos e mídias voltados para a educação a distância;

f) viabilizar a cessão de espaço físico para a realização de eventos de capacitação, respeitada a disponibilidade do órgão cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida pelos partícipes, em cada caso, mediante correspondência eletrônica ou outro meio oficial de comunicação.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Constituem compromissos dos partícipes:

a) receber, em suas dependências, os servidores indicados pelos demais partícipes para desenvolverem atividades inerentes ao objeto deste Termo;

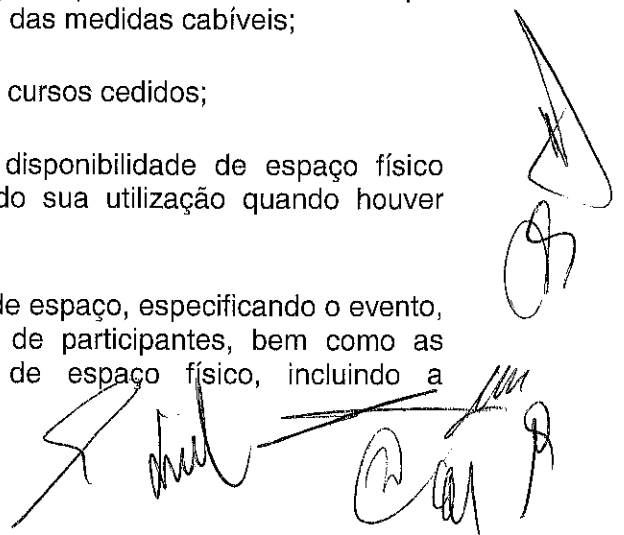
b) fornecer as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste TERMO;

c) levar ao conhecimento dos outros partícipes ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades para a adoção das medidas cabíveis;

d) prestar as informações referentes aos cursos cedidos;

e) informar, sempre que solicitado, a disponibilidade de espaço físico destinado aos eventos de capacitação, autorizando sua utilização quando houver disponibilidade;

f) formalizar as solicitações de reserva de espaço, especificando o evento, a data e o horário de realização, o quantitativo de participantes, bem como as necessidades de atendimento (disponibilização de espaço físico, incluindo a



Supremo Tribunal Federal

capacidade da sala, existência de quadros e equipamentos, recursos de tecnologia de informação, segurança, limpeza, copeiragem, entre outros).

g) conservar os equipamentos e o espaço físico compartilhados;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste TERMO.

DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – Os eventos de educação corporativa constarão do Plano Anual de Trabalho, que será planejado no primeiro trimestre de cada ano por representantes designados pelos partícipes, a fim de estabelecer as ações a serem concretizadas no correspondente exercício.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da contratação de eventos de capacitação serão liquidadas pelo respectivo partícipe, cabendo aos demais órgãos, mediante prévio acordo, repassarem o valor relativo à participação solicitada, em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente TERMO não terá despesa fixa, sendo condizente com as contratações a serem firmadas de forma proporcional ao número de vagas negociadas, por meio de destaque dos órgãos participantes ao órgão organizador do evento.

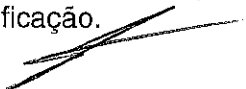
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos poderão ser subsidiados por dotações da ação de Apreciação e Julgamento de Causas no Plano Orçamentário de Capacitação de Recursos Humanos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência deste TERMO será de 60 meses, contado da sua publicação no Diário Oficial da União.

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA NONA – Este TERMO poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de aditamento, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, restando tão somente a responsabilidade pelas atividades em execução no período anterior à notificação.



Supremo Tribunal Federal

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DEZ – Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste TERMO serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer ocorrência deverá ser comunicada previamente por escrito em, no máximo, 10 dias úteis, consignando-se igual prazo para sua resposta.

DO FORO

CLÁUSULA ONZE - É competente o foro de Brasília, DF, para dirimir eventuais questões não solucionadas pelos partícipes sobre o cumprimento deste TERMO.

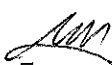
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DOZE – O extrato deste TERMO será publicado pelo STF no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

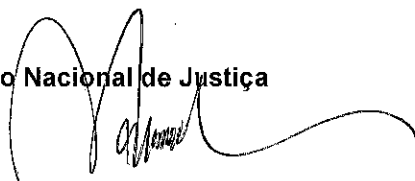
E, por estarem em pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 10 vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Brasília, 13 de agosto de 2013.


Pelo **Supremo Tribunal Federal**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral
CPF: 004.881.942-53
RG: 782.043 SSP/PA


Pelo **Conselho Nacional de Justiça**


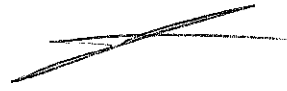

Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral
CPF: 257.694.567-87
Identidade: 4322 OAB/DF

Pelo **Tribunal Superior Eleitoral**


Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral
CPF: 400.732.891-91
RG: 1015873 – SSP/DF

Pelo **Superior Tribunal de Justiça**


Mauricio Antonio do Amaral Carvalho
Diretor-Geral
CPF: 540.285.749-00
RG: 8656


Supremo Tribunal Federal

Pelo Conselho da Justiça Federal



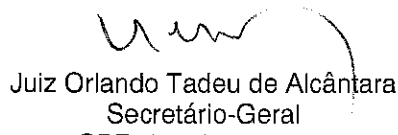
Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral
CPF: 188.490.083-68
RG: 666.351/DF

Pelo Tribunal Superior do Trabalho



Gustavo Caribé de Carvalho
Diretor-Geral
CPF: 494.922.681-91
RG: 928956 SSP/DF

Pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho



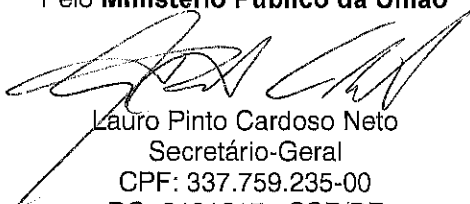
Juiz Orlando Tadeu de Alcântara
Secretário-Geral
CPF: 183.298.706-00
RG: M1041240 - SSP/MG

Pelo Superior Tribunal Militar



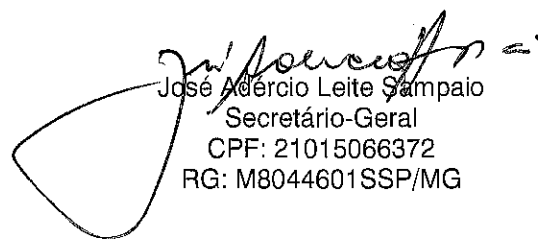
Luciano Teófilo de Melo Neto
Diretor-Geral
CPF: 042.869.954-53
RG: 0142265917 MD/DF

Pelo Ministério Público da União



Lauro Pinto Cardoso Neto
Secretário-Geral
CPF: 337.759.235-00
RG: 2131217 - SSP/DF

Pelo Conselho Nacional do Ministério Público



José Alcécio Leite Sampaio
Secretário-Geral
CPF: 21015066372
RG: M8044601 SSP/MG

